



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.º: 60233

Natureza: Julgamento dos Atos de Legalidade das Despesas Municipais

Entidade: Prefeitura Municipal de Pedralva

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos do Julgamento dos Atos de Legalidade das Despesas Municipais de Pedralva, atinentes ao exercício de 1993.

Na sessão plenária do dia 7/12/2006, o Tribunal de Contas julgou irregulares os atos de ordenamento das despesas da Prefeitura, determinando ao gestor a devolução de valores aos cofres públicos, nos termos do acórdão de f. 91.

Foi emitida a respectiva certidão de débito.

Devidamente intimado da decisão da Corte de Contas (f. 94/96), o interessado não efetuou o pagamento, vindo os autos a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Tomadas as medidas pertinentes, o atual Prefeito encaminhou documentação de f. 113/118, comprovando a inscrição em dívida ativa do devedor.

Considerando que não há mais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o arquivamento em definitivo dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas